



**CONTRATO Nº. 198/2020**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Brillhante, n.º 3.344 – Sítios Siriam Rasselen inscrita no CNPJ/MF n.º 18.729.614/0001-74 e Inscrição Estadual n.º 28.389.660-45, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Ronei Pereira Stroppa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 00.098.957-7 e CPF n.º 816.857.501-68, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 213/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 147/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 078/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	22957	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO. TRAZER AMOSTRA.	AGUALIM	FSC	180,00	1,4000	252,00

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 10/11/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.00.04.122.0301.2.080 - 3.3.90.30.22.00.00(R2627)**



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preçãõ, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 13 de julho de 2020.

**MILENA CRISTINA FEUSER**

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

**Contratante**

**RONEI PEREIRA STROPPA**

CPF nº 816.857.501-68

**Contratada**

**Testemunhas:**

**LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA**

Matricula: 8106-0

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Matricula: 3374-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

307

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 198/2020**

**PROCESSO Nº 213 / 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 147 / 2019**

**EMPRESA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**CNPJ Nº: 18.729.614/0001-74**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVIRAÍ/MS.**

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 195/2020.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Administração	Alessandra Moraes Fernandes	21-3	Eliza Viturino de S. San Martin	181-3

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 13 de julho de 2020.

**MILENA CRISTINA FEUSER**  
 Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
 Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

**ALESSANDRA MORALES FERNANDES**  
 Matrícula nº 21-3  
**Fiscal Titular do Contrato**

**ELIZA VITURINO DE S. SAN MARTIN**  
 Matrícula nº 181-3  
**Fiscal Suplente do Contrato**



ANO XII Nº 2642 Quarta-feira, 15 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## Núcleo de Licitações e Contratos

### EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 255/2.020

**PROCESSO:** 155/2.020 – **Dispensa por Justificativa:** 37/2.020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTAS MÉDICAS NEUROLÓGICAS, PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA AUTOS Nº 0801190-43.2015.8.12.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PEDIDO DE COMPRA Nº 620/2020 - ART. 1º, I, ALÍNEA "b" - MEDIDA PROVISÓRIA 961/20..

**EMPRESA VENCEDORA:** T.G DOS SANTOS EIRELI

**CNPJ:** 29.893.080/0001-33

**Itens: 001**

**Valor:** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511 – 3.3.90.39.50.00.00 (R7108).  
**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 09/07/20

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## Núcleo de Licitações e Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020

**CONTRATO:** 198/2020 – **PROCESSO:** 213/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 147/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, (ÁGUA SANITARIA, DETERGENTE EM PÓ) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/07/20 a 10/11/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.00.04.122.0301.2.080 – 33.90.30.22.00.00(R2627)

**ASSINAM:**

Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 (pela contratante) e RONEI PEREIRA STROPPA (pela contratada), ALESSANDRA MORALES FERNANDES e ELIZA VITURINO DE S. SAN MARTIN (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/07/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

## Núcleo de Licitações e Contratos

### RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.037/2020

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 1º, Inciso I, alínea "b"** da Medida Provisória nº 961/20, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:** 155/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 037 /2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA MEDICA NEUROLÓGICA, CONFORME O PEDIDO DE COMPRA Nº 620/2020, PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA ADMINISTRAÇÃO - AUTOS Nº 0801190-43.2015.8.12.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "b" - MEDIDA PROVISÓRIA 961/2020" **Empresa Contratada:** T. G. DOS SANTOS EIRELI,, inscrita no CNPJ: 29.893.080/0001-33

**ITENS:** 001

**VALOR TOTAL:** R\$ 200,00 (Trezentos reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511 2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R7108).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 08 de Julho de 2020.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

ANO XII Nº 2646 Terça-feira, 21 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Dias Letivos: 22							Dias Letivos: 9							Dias Letivos: 22						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1				2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		
Dias Letivos: 24							30	31												
Dias Letivos: 22														Dias Letivos: 24						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
Dias Letivos: 17							Dias Letivos: 19							Dias Letivos: 12						

Legenda:		Observações:	
Férias/ressorço escolar	FC:	Formação Continuada	- 05 dias de Tormada Pedagógica; - Início do Ano Escolar: 10/02/2020; - Início do Ano Letivo: 17/02/2020; - Recesso Escolar: 04/05/2020 a 18/05/2020; - Término do Ano Letivo: 15/12/2020; - Término do Ano Escolar: 21/12/2020; - Exames Finais: 16 a 18/12/2020 - Total de Dias Letivos: 200; - Total de Dias do Ano Escolar: 206.
Dias não letivos	FL:	Feriado Letivo	
Dias letivos	IAE:	Início do Ano Escolar	
Exames Finais	IB:	Início do Bimestre	
Jornada Pedagógica	TAE:	Término do Ano Escolar	
TB:	TAL:	Término do Ano Letivo	
		Término do Bimestre	

- 1º Bimestre – 17/02 a 30/04 – 51 dias letivos
- 2º Bimestre – 19/05 a 31/07 – 55 dias letivos
- 3º Bimestre – 03/08 a 30/09 – 46 dias letivos
- 4º Bimestre – 01/10 a 15/12 – 48 dias letivos

Matéria enviada por THIAGO MOESSA ALVES



Núcleo de Licitações e Contratos  
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020

ANO XII Nº 2646 Terça-feira, 21 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020, Processo nº 213/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2019** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 15/07/2020, edição 2642.

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, (ÁGUA SANITARIA, DETERGENTE EM PÓ) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS

**LEIA-SE:**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.  
Naviraí – MS, 20 de julho de 2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

